

**AS CRIANÇAS E OS ADOLESCENTES: ENTENDIMENTOS SOBRE O
ABRIGAMENTO**

CHILDREN AND ADOLESCENTS: UNDERSTANDINGS ABOUT SHELTER

Bruna Schiller¹

Lucimara Glap²

Resumo: Esta pesquisa tem por objetivo compreender o histórico do abrigamento de crianças e adolescentes ao longo da história. Para que pudéssemos alcançar o objetivo propostos, elencamos os seguintes objetivos específicos: traçar a história, o contexto do abrigamento de crianças e adolescentes; expor as leis que permeiam os direitos das crianças e adolescentes; entender os aspectos psicológicos do abrigamento. Optou pela utilização da pesquisa qualitativa, pois ela nos possibilita “uma partilha densa com pessoas, fatos e locais que constituem objetos de pesquisa, para extrair desse convívio significados visíveis e latentes” (CHIZZOTTI, 2003, p. 221). Do ponto de vista do objeto, a referida pesquisa se classifica em bibliográfica, pois foi desenvolvida com base em material já elaborado, constituída por livros e artigos científicos e de campo, pois, procurará o aprofundamento de uma realidade específica (GIL, 2008). Sabe-se que historicamente no Brasil a trajetória histórica do abrigamento de crianças e adolescentes é marcada por avanços e retrocessos, este fato se dá em relação a políticas públicas efetivas e que realmente possam ter uma perspectiva diferenciada, ou seja, um outro olhar voltado a estas crianças e adolescentes. Por meio deste estudo foi possível compreender um pouco mais sobre estas crianças e adolescentes que estão e são abrigadas e os motivos que as levam a este cenário.

Palavras-chave: Criança; Adolescente; Vulnerabilidade Social; Saúde Mental.

Abstract: This research aims to understand the history of sheltering children and adolescents throughout history. So that we could reach the proposed objective, we listed the following specific objectives: to trace the history, the context of sheltering children and adolescents; expose the laws that permeate the rights of children and adolescents; understand the psychological aspects of shelter. It chose to use qualitative research because it allows us “a

¹ Acadêmico do 6º período do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Faculdade Sant'ana.

² Professora orientadora do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Faculdade Sant'ana.

dense sharing with people, facts and places that constitute research objects, to extract visible and latent meanings from this interaction" (CHIZZOTTI, 2003, p. 221). From the point of view of the object, this research is classified as bibliographical, as it was developed based on already prepared material, consisting of books and scientific and field articles, as it will seek to deepen a specific reality (GIL, 2008). It is known that historically in Brazil, the historical trajectory of the sheltering of children and adolescents is marked by advances and setbacks. these children and teenagers. Through this study, it was possible to understand a little more about these children and adolescents who are and are sheltered and the reasons that lead them to this scenario.

Keywords: Child; Adolescent; Social Vulnerability; Mental health.

1 INTRODUÇÃO

Sabe-se que a história do abrigamento de crianças e adolescentes ao longo da história traz em seu bojo questões marcadas ora pela gerência do Estado, ora pela gerência da igreja e Organizações Não Governamentais.

O abrigamento são instituições responsáveis pelo zelo e cuidado da integridade física, emocional das crianças e adolescentes que estão sobre sua tutela, e que tiveram seus direitos fundamentais negados, estas crianças e adolescentes tiveram seus direitos desassistidos ou violados quer seja por situações de abandono, quer seja por negligência da família, que em tese deveria ser o responsável pelo seu cuidado e guarda.

As crianças e os adolescentes têm direito à escola, à convivência familiar e comunitária, e à atividades culturais e de lazer que favoreçam seus interesses. E, as instituições de acolhimento são entidades públicas ou privadas que buscam garantir os direitos de crianças e adolescentes, oferecendo a eles todas as oportunidades de desenvolvimento que lhe foram negadas pela família e pela sociedade. Isso inclui itens básicos como tratamentos de saúde, educação e reforço escolar, alimentação, higiene, até atividades lúdicas, culturais, esportivas e artísticas (PAES, 2018).

O presente estudo busca abordar a questão do abrigamento, bem como suas consequências e motivos. Para tal, este estudo, esta estruturado da seguinte maneira.

No primeiro tópico buscamos mostrar as questões históricas do abrigamento; logo após, logo após apontou-se as questões educacionais ligadas ao abrigamento, históricos e educacionais dos abrigos, na história da institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil tem como base todo o processo histórico das instituições.

1- Histórico das instituições de acolhimento ao longo da história

O histórico das instituições de acolhimento se iniciam durante a época do Império, em que houve a criação da Roda dos Expostos³, algumas mães deixavam seus filhos para que fossem cuidados por outras pessoas. A finalidade dessa roda de expostos era preservar a reputação de famílias e das mulheres, tendo como princípio evitar a morte dessas crianças, que eram filhos bastardos e ilegítimos.

Figura 1: A Roda dos Expostos



Fonte: https://www.google.com/search?q=roda+dos+expostos&sxsrf=AOaemvKUT4cZ-HzOD49sX2Q1j28J4X4EKg:1631108478668&tbo=isch&source=iu&ictx=1&fir=j8giibi2mFGMpM%252C1aOSX5F5XsKJRM%252C_&vet=1&usq=A14_-kSuoc_r7S6u6nK99pekF8kvCkpA1g&sa=X&ved=2ahUKEwjZvtfLwO_yAhUippUCHb2DCmoQ_h16BAg6EAE&cshid=1631108685831716#imgrc=j8giibi2mFGMpM. Acesso em 31/08/2021

A finalidade da Roda dos Expostos para Santos (2004), era preservar a reputação das famílias e das mulheres, assim como, evitar a morte dos filhos bastardos e ilegítimos que poderiam ser provocada pelas mães, a fim de proteger sua própria honra.

Logo após a Roda dos Expostos, e pensando também em algumas medidas protetivas de abrigamento em relação aos menores⁴, foi implantado o 1º Código de Menores no ano de 1927. A criação deste código teve por base o caso Bernardino de 12 anos, que aconteceu no ano de 1926. Quando o menino Bernardino estava trabalhando como engraxate jogou tinta em um homem, que não quis pagar pelo trabalho feito, naquela época a maioria penal era de 12 anos, o menino foi preso em uma penitenciária e colocado em

³ A **roda dos expostos** ou **roda dos enjeitados** consistia num mecanismo utilizado para abandonar (expor ou enjeitar na **linguagem** da época) **recém-nascidos** que ficavam ao cuidado de instituições de **caridade**. O mecanismo, em forma de tambor ou portinhola giratória,^[1] embutido numa **parede**, era construído de tal forma que aquele que expunha a **criança** não era visto por aquele que a recebia. Esse modelo de acolhimento ganhou inúmeros adeptos por toda a **Europa**, principalmente a **católica**, a partir do **século XVI**.

⁴ Nomenclatura dada na época aos menores de 18 anos.

uma cela com 20 adultos que o violentaram.

Após esse caso que ganha grande repercussão e comoção no ano de 1927 foi criado o 1º Código de menores que tinha como maioridade penal a partir de 18 anos, pois até então, os menores eram tratados da mesma forma que os adultos.

Em 1927 é promulgado o primeiro Código de Menores do Brasil (Decreto nº 17943-A, de 12 de outubro de 1927) no qual a criança merecedora de tutela do Estado era o "menor em situação irregular".

Um dos objetivos da criação deste Código de Menores era para prevenir que as crianças não fossem levadas à prisão por crimes e vistos como criminosos pela sociedade. Assim, eles cometiam suas infrações, e eram direcionados a locais diferentes. O Código de Menores do ano de 1927 em seu artigo Art. 159 apontava que "Recebendo o menor, o juiz o fará recolher ao Abrigo, mandará submetê-lo a exame médico e pedagógico, e iniciará o processo, que na espécie couber", ou seja, os Menores não mais eram direcionados as prisões comuns, e sim para abrigos.

Após o Golpe Militar de 1964, iniciava a discussão da população de que as crianças e adolescentes em situação de pobreza seriam um risco para a sociedade. No mesmo ano, que surge o Código de Menores e é criada a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM).

Art. 9º As entidades de assistência e proteção ao menor serão criadas pelo Poder Público, segundo as diretrizes da Política Nacional do Bem-Estar do Menor, e terão centros especializados destinados à recepção, triagem e observação, e à permanência de menores.

§ 1º O estudo do caso do menor no centro de recepção, triagem e observação considerará os aspectos social, médico e psicopedagógico, e será feito no prazo médio de três meses.

§ 2º A escolarização e a profissionalização do menor serão obrigatórias nos centros de permanência.

§ 3º Das anotações sobre os menores assistidos ou acolhidos constarão data e circunstâncias do atendimento, nome do menor e de seus pais ou responsável, sexo, idade, ficha de controle de sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização de seu tratamento. (Código de menores de..

À FUNABEM cabia a tarefa de fazer com que os menores ficassem nessas instituições, para que fossem priorizados o direito de crescimento dessas crianças. Para garantir o manejo da situação, a FUNABEM, lançou, na década de 1970, um procedimento de sensibilização dos governos estaduais, dando origem às unidades da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (FEBEM).

Ao final da década de 70, era promulgado o novo Código de Menores, através da Lei 6697, de 10/10/79, que pretendia inaugurar uma nova postura jurídica frente à questão dos "menores". O Código de Menores em 1979 passou a ser o único diploma a regular a matéria que dita normas de proteção e assistência aos brasileiros menores de 18 anos.

O Código de Menores de 1979, criado pela Ditadura Militar, que defendia a precariedade material como motivo suficiente para a realização de intervenções estatais nas famílias e para a cassação do poder.

Após onze(11) anos da criação do código de 1979, no ano de 1990, foi criado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que tinha como objetivo encarregar-se dos direitos e deveres das crianças e adolescentes independente da sua classe social. Não se pode confundir que o “menor” infrator é conceituado como aquele que não responde pelos seus atos perante o Código Penal Brasileiro, que ou o que delinque, contrariando a lei ou a moral; criminoso, infrator.

No caso de crianças e adolescentes, entre 0 e 18 anos, que estejam em situação de risco pessoal e social, o acolhimento deve ser oferecido seguindo as medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e as orientações técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. É permitido no máximo 20 crianças e adolescentes em cada unidade.(MEDEIROS,2020)

Já com o ECA, as crianças e os adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, serão levados a uma unidade de atendimento, para que essa criança ou adolescente seja amparado, pois o ECA, visa atender todos os direitos.

O atendimento em abrigos ocorre por determinação do Poder Judiciário e por requisição do Conselho Tutelar. Além disso, deverá ser comunicado à autoridade competente conforme previsto no Art. 93 do ECA.(MEDEIROS,2020).

Com tudo isso é o Poder Judiciário que atende juntamente com o Conselho Tutelar, estas crianças e adolescentes, conforme descrito no Art. 93 do ECA.

Art. 93. As entidades que mantenham programa de acolhimento institucional poderão, em caráter excepcional e de urgência, acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)

Parágrafo único. Recebida a comunicação, a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público e se necessário com o apoio do Conselho Tutelar local, tomará as medidas necessárias para promover a imediata reintegração familiar da criança ou do adolescente ou, se por qualquer razão não for isso possível ou recomendável, para seu encaminhamento a programa de acolhimento familiar, institucional ou a família substituta, observado o disposto no § 2º do art. 101 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Com a promulgação do ECA, existe um cuidado no direcionamento desta crianças e adolescente, no sentido de resguardar os seus direitos.

3-Aspectos históricos e educacionais dos abrigos, na história da institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil

O histórico da institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil nos traz indícios de fatos importantes que ocorreram historicamente para que possamos compreender todo o arcabouço envolvido nesta questão.

Documentos históricos sobre a institucionalização principalmente no século XIX e XX nos apontam que a situação de pobreza era um fator determinante para que a institucionalização, e muitas vezes, a destituição do poder pátrio ocorresse.

O Brasil possui uma longa trajetória, histórica, sobre a tradição do internamento de crianças e dos adolescentes em instituições asilares, aqui nesta tradição podemos apontar não só a institucionalização de crianças e adolescentes oriundos de famílias pobres, mas também os filhos dos ricos para que pudessem ter uma educação diferenciada.

A questão do recolhimento de crianças e adolescentes, foi o principal instrumento da assistência social com o intuito de fazer com que readequações sociais pudessem ser realizadas. Como aponta Rizzini (2004), após a segunda metade do século XX o internato para os filhos dos ricos cai em desuso. Atualmente, percebe-se, de uma certa maneira, que as instituições são mantidas para os pobres.

Em 1854 havia a intenção de recolher os meninos que vagavam pelas ruas, segundo um decreto imperial desse mesmo ano. Em 1871 foi criado o asilo de meninos desvalidos. As meninas desvalidas indígentes eram acolhidas na Santa Casa desde 1740. No final do século XIX havia trinta asilos de órfãos, sete escolas industriais e de artífices e quatro escolas agrícolas, vinculando-se a atenção à criança ao trabalho subalterno. (GRACINO,2005)

O Brasil possui uma tradição de intitucionalização de crianças, perpassando questões que permeiam pontos positivos e negativos, de uma cultura onde se mantém, ou melhor, se direciona a educação a terceitos.

As intituições de acolhimento, na sua gênese, pontuavam algumas prescrições, ou seja, atendiam a grupos diversificados: meninos e meninas indígenas; filhos de escravos e também libertas. Estes grupos, passaram por asilos, assim chamados na época, casas de educandos, institutos e colégios. Mas, há que se pontuar que os meninos pobres e livres das cidades, ainda, eram alvo das intervenções políticas de internação (Rizzini, 2004).

Percebe-se que no Brasil, a educação dos meninos no período Colonial têm uma ação específica dos Jesuítas, os mesmos implantaram as primeiras escolas elementares, ou seja, de ler, escrever e contar. Com a expulsão dos Jesuítas do Brasil em 1759, o Marquês de Pombal e outras ordens religiosas, instalaram seminários e colégios internos para órfãos (Schueler, 2001).

No século XVII, também, surge uma modalidade de atendimento aos bebês abandonados, a Roda dos Expostos (já discutida e apresentada anteriormente), a qual se

extingui na República.

As primeiras instituições **s a** educação de órfãos e órfãs são apontadas no século XVIII

Comentado [L1]: ????

foram instaladas em várias cidades brasileiras por religiosos (irmandades, ordens e iniciativas pessoais de membros do clero). O regime de funcionamento das instituições seguia o modelo do claustro e da vida religiosa. As práticas religiosas e o restrito contato com o mundo exterior eram características fundamentais dos colégios para meninos órfãos e dos recolhimentos femininos, sendo que, no segundo caso, a clausura era imposta com mais rigor (RIZZINI, 2004, p. 24).

Já no século XIX, período chamado de “Século das Luzes” e por todas as mudanças históricas que ocorrem neste século, dentre elas podemos citar a questão do progresso e civilização do povo, questões relativas a educação e as políticas para este segmento começam a serem discutidas, então os asilos para crianças pobres começam a ser redimensionadas, como aponta Rizzini (2004, p.25).

As meninas órfãs e desvalidas dos séculos XVIII e XIX podiam contar com proteção dos recolhimentos femininos, criados por religiosos. Os recolhimentos para órfãs no Brasil são tão antigos quanto as Casas de Expostos. Os do Rio de Janeiro, Salvador, Pernambuco e Maranhão surgiram no século XVIII, voltados para a proteção e educação de órfãs pobres (de ambos os pais ou somente de pai, o que já definia a condição de orfandade), filhas de legítimo casamento. A legitimidade indicava a necessidade de proteção do infortúnio da perda de seu protetor, o pai, que lhe poderia garantir no futuro o lugar social mais valorizado para a mulher: um bom casamento, através de uma educação condigna e do dote. O asilo substitui a tutela do pai, oferecendo os meios necessários para as futuras mães de família reproduzirem o seu lugar na sociedade, tais como, a educação para o lar, o enxoval de casamento e o dote. O moço interessado em casar-se podia escolher a órfã e devia ser aceito pela direção da instituição ou pelo presidente da província quando o dote era pago pelo governo, como ocorria no Recolhimento dos Remédios, no Maranhão

Os asilos femininos, até os meados do século XX, continuavam mantendo um regime de claustral, para as meninas, onde estas tinham impedimentos em contatar o mundo exterior.

Para Rizzini (2004) o controle sobre a sexualidade feminina foi extremamente exercida nos asilos de meninas, inclusive no século XX, quando foi criado o Serviço de Assistência aos Menores em 1941 (SAM).

Em 1942, no governo de Getúlio Vargas consolidou-se uma política assistencialista e repressiva para a infância e adolescência. Foi criado o Serviço de Assistência ao Menor - SAM . (GRACINO,2005)

No processo de “expansão nacional” do SAM, a finalidade de assistir aos “autênticos desvalidos”, ou seja, àqueles que não tinham responsáveis por suas vidas, foi desvirtuada, sendo o órgão tomado pelas relações clientelistas, pelo uso privativo de uma instituição

pública. “Falsos desvalidos”, cujas famílias tinham recursos, eram internados nos melhores educandários mantidos pelo Serviço, através de pistolão e até corrupção.

O período republicano traz a tona a discussão sobre as categorias da sociedade que necessitavam de proteção, então, volta-se o olhar ao “menor”⁵, numa tentativa de salvar a infância brasileira no século XX, as discussões em voga traziam questões pertinentes à assistência da infância no Brasil. Neste mesmo interím, houveram palestras, congressos internacionais a fim de subsidiar as discussões.

Em relação ao exposto Rizinni (2004, p.29) aponta que

A partir da ampla categoria de *menor abandonado*, definida tanto pela ausência dos pais quanto pela incapacidade da família de oferecer condições apropriadas de vida à sua prole, uma série de subcategorias foi criada ao longo do século XX pelos órgãos oficiais de assistência. Trata-se de um período de forte presença do Estado no planejamento e na implementação das políticas de atendimento ao *menor*. Os meios especializados cobravam dos poderes públicos a centralização da assistência, acusada de não passar de uma “caridade oficial”, sem uma orientação unificada e dentro dos moldes preconizados pelos avanços das ciências. A movimentação em torno da elaboração de leis para a proteção e assistência à infância também é intensa, culminando na criação, no Rio de Janeiro, do primeiro Juízo de Menores do país e na aprovação do Código de Menores em 1927, idealizado por Mello Mattos – primeiro juiz de menores do país e de mais longa permanência, de 1924 até o ano de seu falecimento, em 1934.

Com a criação do Código de Menores de 1927, o cuidado com essas crianças e adolescentes foi sendo cada vez mais valorizado, porque é assim que as crianças se tornariam melhores cidadãos na sociedade.

Com esse serviço foi consolidado a política de assistencialismo a essas crianças e adolescentes, assim, tinha como cuidar e dar assistência a essas crianças.

Tinha como intuito amparar, socialmente, os menores carentes, abandonados e infratores. No ano de 1964 foi criada a Política Nacional de Bem Estar do Menor FNBEM, e em seguida a Fundação Nacional de Bem Estar do Menor FUNABEM.

Em 1980 começam a ser questionadas as práticas de internação de crianças.

Até esse momento, o termo “internato de menores” era utilizado para designar todas as instituições de acolhimento, provisório ou permanente, voltadas ao atendimento de órfãos, carentes e delinqüentes, mantendo a concepção de confinamento (RIZINNI,2004).

Comentado [L2]: Nota de rodapé incompleta

Até este período a expressão “internato dos menores”, servia para denominar as instituições de acolhimento, focada em crianças desamparadas pelas famílias, carentes e delinqüentes, mantendo o entendimento de confinamento.

No início dos anos 1980 começam uma agitação em torno da preocupação sobre a efetividade desde tipo de abordagem. Surgem um grande número de seminários, de

⁵ Explicar a conceituação de menor na época.

publicações e discussões buscando encontrar novos caminhos. A diretriz era busca de possibilidades pressupondo serem opções à internação.

Assim, tivemos uma década de debates ardorosos em todo país resultando em avanços significativos, como a inclusão do artigo 227 que traz os direitos da criança na Constituição Federal de 1988. A maior relevância da época foi o decurso do debate e produção escrita da lei que viria para suceder o Código de Menores (1927,1979): o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990).

No ano de 1990 com o surgimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a FUNABEM é extinta, e assim foi criado a Fundação Centro Brasileiro para a Infância e a Adolescência (FCBIA). Temos que a organização do ECA, deu-se da seguinte forma:

Comentado [L3]: Repetição assim

A institucionalização do ECA avançou, já tomou conta de quase todo o país em termos de conselhos implementados. É preciso, no entanto, que funcionem adequadamente, que se lhes garantam condições efetivas. Enquanto os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente estão implementados em 80% dos municípios, os Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente estão implementados em aproximadamente 34% deles (Silva e Motti: 2001, p.194).

Hoje, no Brasil, existem mais de 200 mil crianças à espera de uma família, vivendo no abandono dentro de um orfanato. A maioria tem mais de quatro anos e menos de 18 anos.

Existem inúmeros tipos de instituições que abrigam crianças e adolescentes no Brasil. Estas instituições em geral atendem crianças e adolescentes cujas famílias não têm condições de mantê-las, inclusive por falta de recursos financeiros. Iniciar a discussão focando nas crianças e adolescentes que chegam a estas instituições.

Crianças e adolescentes órfãos ou em situação de abandono familiar: são aqueles que não tem nenhum vínculo com familiares, e entra também crianças órfãs. Estas eram o público-alvo dos antigos orfanatos extintos, com a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente, embora saibamos que estes também acolhiam crianças que tinham parentes, e que lá permaneciam porque suas famílias não tinham condições para criá-las.

a) Crianças e adolescentes em “situação de risco”: sendo estas crianças elas que sofrem toda e qualquer tipo de violência doméstica, crises familiares, com isso sendo impedido de retornar as suas moradias, sem contar com as crianças que passam a viver nas ruas. Sem nenhum tipo de estabilidade.

b) Crianças e adolescentes em situação de pobreza: a documentação sobre os internatos dos séculos XIX e XX mostra que crianças eram internadas pelo simples fato de serem pobres.

Independentemente da situação que essas crianças e adolescentes se encontravam, todas acabam no mesmo lugar.

As crianças e adolescentes podem chegar às instituições de diferentes maneiras.

Sendo elas:

- a) Pela própria família
- b) Encaminhada pelo Juizado da Infância e da Juventude
- c) Por si próprio
- d) Por outros agentes, que levam crianças e adolescentes, que se encontram nas ruas.
- e) Encaminhados pela Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA).
- f) Encaminhados pela Delegacia Especializada de Crianças e Adolescentes.
- g) Encaminhados pelo Conselho Tutelar. Com o advento do Estatuto da Criança e Adolescente.

Com isso existia e existem vários tipos de instituições, sendo elas, instituições onde a criança permanece por curto prazo de tempo, estas instituições servem para receber crianças e adolescentes enquanto esperam que seus casos sejam avaliados pelo Juizado da Infância e da Juventude. Tem também as que são a longa prazo, são estas que algumas vezes ficam até que sejam adotadas.

Já a assistência social, constituiu-se a partir de 2004 uma secretaria integrante do novo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, responsável pelas ações referentes à execução do atendimento em instituições, bem como ao suporte técnico e financeiro para os programas na área da infância e da adolescência. As ações voltadas ao atendimento a crianças e adolescentes em situação de abandono e vítimas de maus tratos e ou violência, são realizadas de forma integrada pelas áreas de direitos humanos e de assistência social do governo federal.(GRACIANO, 2005, p 15)

A partir do ano de 2004, foram realmente criadas as instituições de acolhimento, juntamente com o serviço de assistência social do governo federal.

4- Leis que amparam a criança no decorrer da história

No início do século XX, não havia padrões de proteção para crianças nos países industrializados. Era comum que trabalhassem com os adultos em condições inadequadas e inseguras.

Com o passar da história as crianças e os adolescentes deixam de ser vistos como objetos de proteção e passam a condição de sujeitos de direito, tendo como resultado a garantia rápida da doutrina da proteção integral.

4.1 História dos Direitos da Criança

Em 1924, é adotada a Declaração de Genebra sobre os direitos da criança. Nesta declaração a sociedade deve as crianças, total desenvolvimento, ajuda na vida social e

econômica e proteção contra o abuso de menores.

Já em 1927, com a Lei de Assistência e Proteção aos Menores, conhecida como Código de Menores. O decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro, define a maioridade penal para 18 anos onde isso se prevalece até os dias atuais.

Em 1946 é criado o Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), pela Assembléia das Nações Unidas. O principal objetivo era atender às necessidades emergenciais das crianças da Europa e da China, durante o período Pós-Guerra.

No ano de 1948 é aprovado a Declaração Universal dos Direitos Humanos pela Assembléia das Nações Unidas.

Durante o ano de 1950 o mandato do UNICEF é englobado com a finalidade de acolher em projetos, crianças e mulheres em desenvolvimento. Visto que no dia 9 de julho, o UNICEF assina o programa de cooperação com o Governo do Brasil.

Em 1953 o UNICEF se torna parte definitiva da ONU, recebendo um novo nome sendo ele Fundo das Nações Unidas para a Infância, porém a sigla original UNICEF, é mantido.

A Assembléia Geral das Nações Unidas adota a Declaração dos Direitos da Criança em 1959. Esta declaração reconhece entre outros direitos, os direitos das crianças a educação, à brincadeira, a um ambiente favorável e a cuidados de saúde.

Em 1973 a Organização Internacional do Trabalho (OIT) adota a Convenção de 138, que define a idade mínima de 18 anos para realizar trabalhos que possam ser perigosos para a saúde, segurança ou moral de uma pessoa.

Já em 1974, a Assembléia Geral solicita aos Estados Membros a seguir a Declaração sobre a Proteção de Mulheres e Crianças em Situações de Emergência e Conflitos Armados. Esta declaração proíbe ataques contra mulheres civis e crianças, ou ainda, seu aprisionamento, e ainda defende a inviolabilidade de seus direitos durante conflitos armados.

No Brasil em 10 de outubro de 1979, é deliberado um novo Código de Menores, que traz a doutrina de proteção integral presente na criação futura do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

No ano de 1988 o Brasil inclui em sua Constituição o artigo 227, que é específico sobre os direitos das crianças:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (BRASIL, 1988).

Em 13 de julho de 1990 o Brasil aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, que

entra em vigor no dia 12 de outubro.

A OIT em 1999 adota a Convenção sobre as Piores Formas do Trabalho Infantil, onde proíbe qualquer forma de trabalho que possa prejudicar as crianças. O UNICEF se une com a OIT desde 1996 para viabilizar legitimação das normas e políticas internacionais do trabalho relacionadas ao trabalho infantil.

É adotado em 2011 um novo protocolo da Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989. Sendo assim o Comitê dos Direitos da Criança pode receber comunicações sobre a violação dos direitos da criança e fazer investigações.

Em 29 de setembro de 2017, o Brasil determina o Protocolo Facultativo à Convenção sobre Direitos da Criança sobre um Procedimento de Comunicações.

Existem muitas leis que protegem as crianças e os adolescentes no decorrer da história, sendo elas direito à escolarização, direito à moradia, à alimentação, à saúde, entre outros direitos. Todas as crianças já nascem com direitos, que estão escritos em documentos importantes: as leis. Podemos dizer que leis são regras que definem o que cada pessoa deve fazer para garantir que os direitos das crianças sejam respeitados e cumpridos.

Certamente, todos têm o direito e o dever de cuidar das crianças, dando todo o suporte a elas, sendo assim, auxiliá-las no que deve ser feito ou não, porque é assim que fazemos para que elas cresçam sabendo seu devido lugar na sociedade.

Segundo o “Art. 7º A criança e o adolescente têm direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento saudável e harmonioso, em condições dignas de existência.”

Sendo assim a lei diz, por exemplo, que toda criança deve ter os mesmos direitos dos adultos, e que deve receber atenção especial da família e de toda a sociedade, pois precisa crescer e se desenvolver de forma segura, saudável e feliz. O governo tem grande importância no que diz respeito aos direitos das crianças, ele deve garantir os direitos e fazer com que se cumpram.

4.2 Aspectos psicológicos do abrigamento

É muito importante a parte psicológica de todos que estão nessas casas de abrigamento, tanto aquele que trabalha, quanto aquele que está vivendo ali, muitas das vezes acontece das criança e/ou adolescente chegarem com muitas marcas ruins, no seu psicológico, muito abaladas, as vezes machucadas, e isso requer muitos cuidados.

A realidade da infância em situação de risco e vulnerabilidade é ainda, nos dias de hoje, em escala planetária, um desafio a ser enfrentado pela sociedade. A negligência, os maus-tratos, a exploração do trabalho infantil, a prostituição de crianças, o abandono delineiam um sombrio quadro, no qual uma parcela considerável da população mundial se insere (CARVALHO; VECTORE, 2008)

A sociedade muitas vezes, não entende o que aquela criança ou adolescente passa até chegar nessas casas de abrigamento, a sociedade precisa entender que existe todo um processo para essa criança precisar ser acolhida, não é apenas tirar dos pais, tirar das ruas, infelizmente muitas crianças passam por exploração, trabalho infantil, prostituição e abandono, isso requer muitos cuidados. Onde quem precisa cuidar de tudo é a sociedade, os órgãos responsáveis.

Dados do Fundo das Nações Unidas para a Infância (2008) mostram que o "Brasil possui a maior população infantil de até 6 anos das Américas", o que representa 11% de toda a população brasileira. Contudo, a "grande maioria das crianças na primeira infância no Brasil se encontra em situação de pobreza" (CARVALHO; VECTORE, 2008,p 90)

Esses dados relativos ao ano de 2008 vêm exatamente nos mostrar que a pobreza é o maior caso para que as crianças e/ou adolescentes vão para as casas de acolhimento, porque é onde tudo se passa, as famílias de baixa renda, não conseguem alimentar seus filhos, e os levam para as ruas, para a prostituição, para comentar pequenos delitos, tráfico de drogas, trabalho infantil, tudo isso os pais fazem com seus filhos, e muitas vezes até os pais mesmo, se sujeitam a isso.

Evidentemente atribuir simplesmente à pobreza a responsabilidade pela perversa realidade enfrentada por um grande número de crianças e por suas famílias trata-se de uma análise simplista, embora Panúncio (2004) aponte que, historicamente, as condições de crianças brasileiras em situação de risco são resultados de um desenvolvimento nacional negligente, do ponto de vista social, o qual envolve vários tipos de violência sofrida pela criança, seja ela física psicológica, permeada de negligências e violência sexual (Maia; Williams, 2005,p 34)

Não podemos colocar a culpa apenas na pobreza e sim em todo o contexto que essas crianças e adolescentes se encontram. Infelizmente as negligências e violência sexual ficam no inconsciente da criança e/ou adolescente, e assim as pessoas que trabalham e estão nas casas de acolhimento precisam ter um acompanhamento psicológico para poder entender a trajetória das mesmas.

Infelizmente em raros casos acontece nessa criança passar por situações onde se sinta desconfortável, sejam elas bullying, às vezes, maus tratos, mas isso depende muito de lugar para lugar. Nessas casas de acolhimento, é preciso para com cada criança e adolescente um cuidado especial, porque cada uma é uma, e vem com uma bagagem diferente de cada um.

4.3 Formas de encaminhamento para crianças e adolescentes no Brasil as instituições de acolhimento

As crianças e os adolescentes podem chegar a instituição de acolhimento de diversas formas, lembrando que há instituições públicas, mantidas pelo Estado e instituições privadas

mantidas pela igreja e organizações não governamentais (ONG). Como aponta RIZZINI (2004, p. 54), as crianças podem chegar aos abrigamentos de várias formas:

- a) Levados por suas próprias famílias, quando se encontram sem condições de prover os cuidados necessários;
- b) Encaminhados pelo Juizado da Infância e Juventude. São casos em que ocorre o abandono, principalmente quando ainda bebês; outros em decorrência da necessidade de proteção perante situações de violência; ou ainda para cumprir medidas estabelecidas de privação de liberdade;
- c) Por eles mesmos, quando em busca de auxílio ou de abrigo, devido a casos de violência, risco de vida ou pobreza extrema da família;
- d) Através de outros agentes, em ações de recolhimento forçado, realizadas por determinação dos governos estaduais e municipais. Neste caso enquadram-se as crianças e adolescentes encontrados nas ruas, os quais são levados às instituições de triagem. Estas ações, quase sempre, incluem assistentes sociais e aparato policial ou similar. Crianças e adultos por nós entrevistados referiram-se a estes episódios como bastante violentos;
- e) Encaminhados pela Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), quando vítimas de crimes contra crianças e adolescentes, incluindo violência doméstica, abuso e exploração sexual, etc.
- f) Encaminhados pela Delegacia Especializada de Crianças e Adolescentes, quando flagrados cometendo algum tipo de delito;
- g) Encaminhados pelo Conselho Tutelar. Com o advento do Estatuto da Criança e Adolescente, foram criados estes Conselhos, órgãos "... encarregados pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente" (ECA). O dever do Conselho Tutelar é de intervir nos casos em que os direitos da criança e do adolescente estejam sendo ameaçados e ou violados. Os casos chegam ao Conselho Tutelar através de denúncias, da Guarda Municipal, de instituições governamentais e não-governamentais que atendem crianças e adolescentes, das próprias famílias, e, eventualmente, da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente. Apesar da lei referir-se aos direitos da criança e do adolescente de uma forma geral, estes Conselhos acabam se ocupando somente das crianças consideradas "em situação de risco", o que vem reforçar os aspectos de estigmatização herdados do passado em relação a esta população.

O autor faz uma crítica em relação a forma como os profissionais dessas instituições interagem, ou seja, de maneira fragmentada não articulada, com as crianças e com os adolescentes, ocasionando aos mesmos sequência de rupturas. E que o sistema funciona de forma que, para esses programas os últimos a importar sejam eles.

Em relação as instituições que abrigam as crianças e os adolescentes, existem no Brasil modalidades de abrigamento: instituições de curto prazo; instituições de longa permanência.

As instituições de curto prazo destinam-se ao caráter provisório do acolhimento e, deste modo há a ausência de um trabalho mais eficaz relacionado a esse criança e/ ou adolescente. Estes espaços, de um modo geral, recebem crianças e adolescentes que estão a espera de avaliação de seu caso pela Vara da Infância e Juventude. Em relação as instituições de longo abrigamento são para casos em que as crianças e adolescentes são cuidadas por educadores sociais, são matriculadas nas escolas, e em cursos profissionalizantes (RIZZINI, 2004).

Na prática tanto as instituições de acolhimento de curto e longo prazo apresentam fragilidades.

5 Considerações finais

Por meio do presente estudo foi possível concluir que as crianças e adolescentes abrigados nas instituições passam por muitos momentos delicados, desde seu nascimento, como discutido em relação a roda dos expostos, no convívio com a família, e em relação sua vivência nos abrigos.

Pois esta pesquisa tem bem o intuito de considerar tudo que é possível saber sobre estas crianças e adolescentes, para que todos possam estar atentos a quaisquer tipo de acontecimento, perto ou longe de si.

Procuramos trazer neste estudo um pouco da história das instituições de abrigamento, onde tudo começa e até os dias atuais. Para que se possam ver as mudanças que ocorreram e assim analisar todo o contexto da história.

As leis que amparam essas crianças e adolescentes são de grande importância para todo o saber das pessoas que lerem este artigo, para que entendam que toda a sociedade deve estar em comunhão com os mesmos, juntamente com o Estado para se tornar tudo possível. Outro fator a ser considerado é em relação à dificuldade de adaptação das crianças e adolescentes nos abrigos e de sofrimento psicológico do abrigado diz respeito ao fato de que nem sempre recebem atendimento individualizado, e com isso a questão de todo acompanhamento de psicólogos com essas crianças, para que eles possam, melhor entender como é a nova vida deles.

Essa pesquisa foi muito importante para a formação profissional da pesquisadora, agregando valores e sanando dúvidas das quais a mesma tinha em relação ao abrigamento, quais os motivos que levam essas crianças a esses locais, como acontece no meio que se está inserido. E com isso foi possível compreender a importância das instituições para o processo de crescimento e desenvolvimento das crianças e/ou adolescentes nos abrigos.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRAS DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 6023:** Referências – elaboração. Rio de Janeiro, 2002a. 24 p.
-1 linha (espaçamento simples)-

_____. **NBR 10520:** Citações em documentos – apresentação. Rio de Janeiro, 2002b. 7 p.

_____. **NBR 10520:** Citações em documentos – apresentação. Rio de Janeiro, 2002b. 7 p.

_____. **NBR 6028:** Resumo – apresentação. Rio de Janeiro, 2003. 2 p.

_____. **NBR 14724:** informação e documentação: trabalhos acadêmicos: apresentação. Rio de Janeiro, 2011. 13 p.

_____. **NBR 6022:** Artigo em publicação periódica técnica e/ou científica – Apresentação. Rio de Janeiro, 2018. 8 p.

AZEVEDO, I. B. **O Prazer da Produção Científica.** 10.ed. São Paulo: Hagnos, 2001. 205 p.

CHIZZOTTI, Antonio. **Pesquisa em ciências humanas e sociais.** São Paulo: Cortez, 1995

DAY, R. A. **How to write & publish a scientific paper.** 5.ed. Phoenix-Arizona: Oryx Press, 1998. Disponível em: <<http://www.coltech.vnu.edu.vn/~hanv/graduate/howtowrite.pdf>>. Acesso em: 23 abr 2013.

FALEIROS, V. P. Infância e Adolescência: trabalhar, educar, assistir, proteger. Revista Ágora, ano 1, n.1 outubro de 2004 - ISSN -1807-698X

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário Aurélio Básico da Língua Portuguesa.** São Paulo: Folha de São Paulo, 1995.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4.ed. São Paulo:Atlas, 2002. 176p.

GIL, Antonio, Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

LAKATOS, E. M. ;MARCONI, M. A. **Metodologia do Trabalho Científico:** procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos. 4.ed. São Paulo: Atlas, 1992. 215 p.

MACHADO, Renato in FOUCAULT, Michel. Microfísica do Poder. Organização, introdução e revisão técnica de Renato Machado. 26 ed. São Paulo: Graal, 2013.

MEDEIROS, J. B. **Redação Científica:** A prática de Fichamentos, Resumos, Resenhas. 6.ed. São Paulo: Atlas, 2004. 323 p.

RIZZINI, Irene. A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente / Irene Rizzini, Irma Rizzini. – Rio de Janeiro : Ed. PUC-Rio; São Paulo : Loyola, 2004

SAMPAIO, R. F.; MANCINI, M. C. Estudos de revisão sistemática: um guia para síntese criteriosa da evidência científica. **Revista Brasileira de Fisioterapia.**, São Carlos, v. 11, n. 1, p. 83-89, fev. 2007. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-35552007000100013&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 06 nov. 2018.

SILVA, Edson; MOTTI, Ângelo (coord.). Estatuto da Criança e do Adolescente. Uma década de direitos: avaliando resultados e projetando o futuro. Campo GrandeMS: Ed. UFMS, 2001.

SOUZA, M. T.; SILVA, M. D.; CARVALHO, R. Revisão integrativa: o que é e como fazer. **Einstein**, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 102-106, mar. 2010. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-45082010000100102&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 06 nov. 2018.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação)—Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Psicologia, Curso de Serviço Social, Porto Alegre. BR-RS, 2019.